



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE IGUATU.

DATA: Período de 18 a 20 de abril de 2016. A correição teve início às 15:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 1.823

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, em exercício; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes; Ilustríssima Senhora Mara Tacidia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 31/03/2014, por força do Ato 197 de 24 de março de 2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelo servidor Edgardino Sales Martins registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Pessoa 1</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARA TACIDIA CAVALCANTE ASSUNCAO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WALMIR MIGUEL DA ROCHA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NARA GISELLE FERNANDES DE AMORIM	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	JOZILDO GOMES ALMEIDA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	GERSONEIDE DE ARAUJO SILVEIRA CARTAXO	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EMANUELLE CLOVES FELIPE	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NIRLEY DAYSE ALBUQUERQUE SANTOS	ASSISTENTE DE JUIZ
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ILENIA GONCALVES BEZERRA FELIPE	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ERNESTO ALVES DE CARVALHO NETO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
Estagiários	DANIELY DE PINHO OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	FRANCISCO THIAGO FURTADO BRAGA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	MATEUS FERNANDES DANTAS DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	NAGGILA BEATRIZ OLIVEIRA BRAGA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	RODOLFO RAONE FELIPE DE CARVALHO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	JOÃO PAULO MAIA DE CARVALHO	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 14/04/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes	Aguardando	Pendentes	Produtividade
-----------	--------------	-------------	-----------	------------	-----------	---------------

	(A)	(B)	(C)	Solução (D)	Acordo (E)	Com Juiz (F)	(G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	17	150	17	53	21	31	882%
Ano Atual	8	38	0	26	6	3	475%
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	1.149	1.055	483	354	140	48	92%
Ano Atual	451	361	102	451	154	54	80%
<b>Total</b>							
Ano Anterior	1.166	1.205	500	407	161	79	103%
Ano Atual	459	399	102	477	160	57	87%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	153	291	261	0	3	190%
Ano Atual	92	75	282	0	3	82%
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	34	13	16	0	0	38%
Ano Atual	41	7	49	0	0	17%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	187	304	277	0	3	163%
Ano Atual	133	82	331	0	3	62%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	482	526	2.277	238	26	109%
Ano Atual	95	155	2.172	283	25	163%

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	138	1	141	0	1	1%
Ano Atual	80	2	213	0	0	3%
Total						
Ano Anterior	620	527	2.418	238	27	85%
Ano Atual	175	157	2.385	283	25	90%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 15/04/2015 ATÉ 14/04/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	172	1.895	2.067
Realizadas	152	1.457	1.609
Inicial	6	326	332
Instrução	104	21	125
Julgamento	0	0	0
Una	5	1.105	1.110
Conciliação na fase de conhecimento	6	1	7
Conciliação na fase de execução	31	4	35
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	22	22

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 15/04/2015 ATÉ 14/04/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	34	-	285	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	50	-	5	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	10	-	2	-

Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	306	-	12	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	9	-	935	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	414	-	14	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	283	-	500	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	210	-	10	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	8	-	1.068	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	71	-	165	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	37	-	22	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	18	-	1	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	99	-	20	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	65	-	14	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	351	-	1.386	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	69	-	3.243	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	152	-	2.403	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo	119	-	1.323	-

(E-Gestão)				
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	214	-	1.155	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	309	-	1.370	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	240	-	1.494	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	31	-	954	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	282	-	617	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	33	-	483	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	10	-	26	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	1	-	3	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	21	-	2	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	147	-	9	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	63	-	5	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	1	-	2.128	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da

apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	14	-	25	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	126	-	87	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	174	-	35	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	241	-	12	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	38	-	11	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	36	-	109	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	46	-	99	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	60	-	232	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.081	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-



Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	-	380	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	5	-	529	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	15	-	421	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	5	-	265	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	15	-	127	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	194	-	14	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	4	-	370	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações)	414	-	0	-



SPT1 / Tarefas do PJE)				
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	7	-	38	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	631	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	1	-	455	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	9	-	627	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	13	-	438	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	10	-	183	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	85	-	286	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	10	-	628	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	54	-	494	-

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	14	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	82	-	11	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	35	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	532	-	61	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.199	-	15	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.276	-	37	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	37	-	23	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	109	-	31	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.252	-	58	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.013	-	109	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 14/04/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	1	15	0	0	1
Embargos de declaração	2	92	0	0	2
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	2	10	0	0	2
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	42	23
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	03	12

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com alegria, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônicos - PJe-JT, a despeito do reduzido número de servidores que a compõe, já que, de acordo com a Resolução CSJT nº 63/2010, alterada pela Resolução nº 83/2011, a Vara está defasada em 5 servidores;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo. Quanto ao rito ordinário, as sentenças são encaminhadas ao setor de cálculo para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 45 (quarenta e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 41 (quarenta e um) com a Excelentíssima Senhora Juiíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora

Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, a exemplo dos de números 947/2015, 870/2015, 863/2015, 313/2016, 023/2016 e 020/2016, conclusos em 01/04/2016, 01/04/2016, 01/04/2016, 14/04/2016, 14/04/2016 e 14/04/2016; 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, os de números 043/2012, 2226/2013 e 2149/2013, conclusos em 17/07/2015, 29/10/2015 e 08/04/2016 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, o de número 1199/2010, concluso em 28/01/2016. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo constante do parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 15/04/2015 ATÉ 14/04/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	401.281,09	842.602	56.272,74
Processos Eletrônicos	2.863,68	1.985.795,99	6.221,25
Total	404.144,77	2.828.397,99	62.493,99

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	24.286,97	54.927,74	0	377.415	22.659,41	0
Processos Eletrônicos	7.019,17	127.365,6	0	106.069,71	1.169,71	0
Total	31.306,14	182.293,34	0	483.484,71	23.829,12	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	22%	54%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição	Correição

	Atual	Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - arts. 133 a 137 do CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.133 a 137 do CPC	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente	87%	103%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	90%	85%	101%

META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	01	01	100%

Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) Acerca da meta 2 de 2010, resta o processo nº 827/2007, tendo a magistrada titular da Vara acolhido a preliminar de incompetência da Justiça do trabalho, extinto sem julgamento de mérito o período posterior a 27/11/2000 (implantação do regime jurídico único) e extinto com julgamento de mérito o período anterior ao referido período. O Tribunal posicionou-se pela competência da Justiça do Trabalho e determinou o retorno dos autos para complemento da prestação jurisdicional.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1 Problemas detectados nas instalações físicas do Fórum:

Mantém-se a ocorrência registrada na correição anterior de que os sistemas de gerenciamento de processos do Tribunal são instáveis. Pois além de lento o sistema SPT1, o sistema PJe "sai do ar" várias vezes durante o dia, principalmente no período da tarde. Determinou o Sr. Corregedor Regional que a Secretaria da Corregedoria comunique o fato ao ao Setor de Informática do Tribunal para ciência e adoção das providências cabíveis.

9.2. Processos de perícia:

No exame de processos relativos à perícia técnica, foram identificados diversos, que estão relacionados através de controle elaborado e atualizado pela Sra. Diretora de Secretaria, através do qual se faz o acompanhamento das movimentações processuais, o que permite uma melhor racionalização e gerenciamento dessa atividade. Destacamos, dentre os constantes do rol apresentado, alguns processos que foram vistos por amostragem, a partir dos quais conclui-se que a praxe adotada neste Juízo é a de incumbir à Secretaria a indicação de perito, para posterior nomeação pelo Juízo, ficando os autos sobrestados até a realização da prova pericial. Destacamos, em caráter ilustrativo, a situação dos processos a seguir relacionados, de n.ºs.: 1517/2013, com perícia designada para o dia 10/05/2016; 372-65/2011, com perícia agendada para o dia 06/05/2016; 903-15/2015, no qual foi encaminhado e-mail ao perito contábil em 08/04/2016, para que se manifeste acerca do objeto da perícia e acerca do seu interesse em realizar a prova; 827/2007, que em decisão exarada em sede de recurso ordinário, foi reconhecida a competência desta especializada, determinando-se o retorno dos feito a este Juízo para complementação da prestação jurisdicional. O processo aguarda o decurso do prazo de 05 (cinco) dias para que os advogados das partes informem o exato local de labor do reclamante, a fim de possibilitar a realização do exame pericial. Nesse processo, assim como nos de n.ºs.: 56/2008 e 572/2008, foi contactado o perito para indicar nova data para realização da prova; 162-72/2015, perícia designada para 30/10/2015, e apesar do perito informar ter se desincumbido da "honrosa missão", não anexou o laudo respectivo, tendo a Secretaria feito a devida cobrança; 803-60/2015, a perícia está agendada para o próximo dia 22 de abril; 1315/2010, 598/2010, 10483/2014, 38/2015, 327/2015, 209/2015, 373/2011, 1741/2010, 1470/2009, 619/2010 e 423/2011, já foram apresentados os respectivos laudos periciais; 1262-62/2015 e 137-25/2016, as audiências em que foram deferidas as perícias ocorreram, respectivamente, em março e abril



deste ano. Os processos aguardam a indicação da Secretaria de perito habilitado para realizar a perícia. Observa-se em diversos processos, a dificuldade na realização da prova pericial, resultante da escassez de profissionais interessados em atuar na jurisdição trabalhista desta Vara, conforme informou a Sra. Diretora de Secretaria. Entretanto destacou a Sra. Diretora que há perspectiva de melhora na efetividade das perícias para os próximos meses, pois um dos peritos que atuava neste Juízo, e que por razões pessoais deixou de realizar perícia durante longo período, voltou a realizar perícias, e já se comprometeu em realizar perícias, a partir de maio do ano em curso, nos processos de n.ºs.: 10405/2014, 10402/2014, 10399/2014, 10398/2014, 10395/2014, 1097/2015, 1099/2015, 1101/2015, dentre outros, cujos deferimentos das provas periciais se deram nas audiências realizadas entre novembro e dezembro do ano passado. A Sra. Diretora informou, outrossim, que conseguiu, através de indicação do Diretor de Secretaria da Vara do Eusébio, manter entendimento com outro perito, o qual se colocou à disposição deste Juízo para realização de perícias a partir do mês de junho vindouro, nas últimas sextas-feiras de cada mês, sob a condição de haver, no mínimo, 4 perícias por viagem, ou melhor, por deslocamento a esta Jurisdição, haja vista a inviabilidade financeira de deslocar-se para Varas do interior do Estado, caso o número de perícias seja inferior ao por ele indicado. Observa-se ser de relevante importância o controle dos processos sob análise de perícia, contudo deve ser permanente cuidado na análise e acompanhamento de cada processo, para que não ocorra lapso na movimentação processual, como ocorreu no processo 572/2008, no qual foi formulado pedido pelo perito em novembro do ano passado e só foi o documento juntado aos autos e conclusos neste mês de abril. Após os registros supra, o Exmo. Senhor Corregedor, recomendou que sejam mantidos os esforços em prol da efetividade da realização das perícias, aprimorando-se o controle dos processos sob referida prova.

### 9.3. Processos na execução:

No exame dos processos físicos e do PJe, foram escolhidos aleatoriamente diversos, com movimentações processuais distintas, tais como: aguardando prazo, aguardando publicação, sobrestado/suspensão, aguardando resposta de ofício, atualizar cálculo, INFOJUD-consultar, BACENJUD - efetuar bloqueio, RENAJUD consultar, aguardando devolução de mandado, preparar minuta de despacho, aguardando cumprimento de mandado, expedição de comunicação eletrônica etc. No exame dos autos foi verificado que os processos foram movimentados, aguardam decurso de prazo ou estão pendentes de providências no período de entre março e abril do ano em curso, a exemplo dos de n.ºs.: 798/2012, 311-34/2016, 1130-05/2015, 281-33/2015, 10097-73/2014, 1134-42/2015, 562/2012, 1436/2011, 513/2012, 1203-74/2015, 649-42/2015, 1024/2007, 827/2012, 1123/2011, 121/2005, 48/2012, 269/2014, 462/2013, 424/2012, 741-20/2015, 10543-76/2014, 10527-25/2014, 10092-51/2014, 10153-09/2014 e 206-91/2015. A partir do exame, constata-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, RENAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Identificaram-se diversos processos com acentuado lapso temporal em suas tramitações, não por atraso da Secretaria, mas por aguardarem os feitos respectivos o julgamento de Recursos de Revistas e Agravos de Instrumentos por instância superior, outros o pagamento de precatórios/rpv's conforme autos de n.ºs.: 1011/2007, 1741/2009, 26/1998,



1461/2010, 865/2010, 729/2010, 458/2005, 635/1992, 415/2005 e 2084/1997. Entretanto, observaram-se alguns lapsos temporais excessivos em alguns processos que merecem destaque, a fim de que a Secretaria adote as providências necessárias em prol da efetiva celeridade processual, conforme a seguir indicados: 628-66/2015, que aguardavam liquidação do valor a ser executado pelo descumprimento de acordo, a partir de determinação exarada em 10/12/2015, e o cálculo só foi elaborado em 22/03/2016; 799-23/2015 e 432-96/2015, cujas determinações deram-se, respectivamente, em novembro e dezembro de 2015 e os cálculos devidos só foram elaborados em março deste ano; 19-83/2015, que aguarda cumprimento de determinação exarada em 30/11/2015 e 454-57/2015, aguarda cumprimento de despacho exarado em 21/01/2016.

### 9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1166/2012, 2007/2013, 851/2009, 968/2009, 205/2000, 349/2006, 1126/2009, 1143-04/2015, 1235-79/2015, 10750-75/2014, 10864-14-14/2014 e 317-45/2015, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, arquivamento na forma do art. 844 da CLT, com custas dispensadas, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinção da execução na forma do então art. 794, II, do CPC etc. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento processual a ocorrência de 283 (duzentos e oitenta e três) arquivados provisoriamente. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que vem fazendo o levantamento gradativo, sempre que possível, dos processos do arquivo provisório, a fim de reinseri-los na execução. Recomenda o Exmo. Corregedor que seja intensificada essa prática de proceder ao exame dos processos arquivados provisoriamente, adotando as medidas necessárias à efetividade da execução, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011 da CGJT, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

### 11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

### 12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

#### 12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n.º 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.4 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

## 12.2 - DETERMINAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

12.2.1 - Quanto aos processos constantes do item "c" das observações do quadro sinótico 4.E, de números 043-19.2012.5.07.0026 e 2226-26.2013.5.07.0026 conclusos em 17/07/2015 e 29/10/2015 ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa e o de número 1199-13.2010.5.07.0026, concluso em 28/01/2016 ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, determina Sua Excelência o Corregedor Regional que a Secretaria da Corregedoria providencie a expedição de ofício aos mencionados Magistrados para que devolvam os processos, devidamente julgados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do citado expediente, devendo a Secretaria da Vara informar à Corregedoria a devolução ou descumprimento da presente determinação, para adoção das medidas que se fizerem necessárias

## 12.3 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.3.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, inciso III do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.3.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.3.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as

verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.3.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 465 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo 1ª do art. 468 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.3.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.3.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.3.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.3.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto nos arts. 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao que se refere à determinação de citação do sócio, nos termos dos artigos 133 a 137 do CPC;

12.3.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

12.3.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30 (trinta) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, manifestou seu orgulho por trabalhar com os servidores da Vara do Trabalho de Iguatu, pois, embora pequena a equipe e formada em sua maioria por servidores cedidos de outros órgãos, estes são dedicados, diligentes e inteiramente voltados ao jurisdicionado. A Magistrada solicita ainda que conste na Ata de Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Iguatu, no período de 18 a 20 de abril de 2016, a seguinte manifestação, que transcrevemos na íntegra:

1. "Que conforme restou consignado nesta Ata de Correição, a unidade de Iguatu está com seu quadro de pessoal bastante deficitário, contando com 4 servidores cedidos de Prefeituras e 5 servidores do quadro.
2. Não obstante isso, a atual administração do Tribunal promoveu verdadeira precarização do quadro de pessoal da VT/Iguatu, o que compromete o bom funcionamento da unidade e a efetivação da prestação jurisdicional em tempo razoável, ao promover, de forma ilegal e irregular, **remoção de cargo de analista judiciário** da unidade ocupado pelo servidor Marcos Vinícius Ramos dos Santos - matrícula 30871574) e não prover as funções comissionadas (FC-02 e FC-03), atualmente vagas, a serem ocupadas por servidores municipais, conforme abaixo será devidamente explanado.
3. Houve **remoção de cargo de analista judiciário** da unidade (do servidor acima mencionado), em 10.08.2015, através de decisão do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT7, estando o servidor lotado na 18ª Vara do Trabalho da Capital, **sem que tenha havido autorização** da Juíza Titular da VT/Iguatu ou de qualquer Juiz Substituto que tenha exercido a titularidade, durante todo o período em que magistrada titular esteve em licença médica (a partir de 29.06.2014) e posteriormente de licença maternidade (de 22.01.2015 a 20.07.2015) ou mesmo nos seus períodos de férias de 2015.
4. Constata-se pela leitura do Despacho exarado nos autos do Processo Administrativo n. 3644/2015, que há referência de que o servidor tinha como unidade de origem a VT de Tianguá, o que não é verdade, vez que ele ocupava lá apenas o cargo de Diretor de Secretaria, ocupando CJ-03, estando ainda vinculado à VT de Iguatu, de acordo com o que consta nos seus assentos funcionais.
5. Consta ainda no citado despacho que o Juiz Titular da Vara de origem concordou com a remoção do servidor, o que não poderia ter havido, uma vez que a Juíza Titular da unidade jurisdicional de origem do citado servidor é a magistrada signatária (e não o Juiz Titular da VT/Tianguá), que em momento algum se manifestou no pedido de remoção, e, se o fizesse, certamente, seria contrária a tal pedido, até porque já tinha havido a expressa concordância da signatária com a remoção definitiva da esposa do citado servidor, Kelyne Rodrigues Cunha Ramos.
6. Logicamente, nenhum juiz titular de Vara abriria mão de dois analistas judiciários ao mesmo tempo, em total prejuízo ao bom funcionamento da unidade e ainda considerando que ele não teria direito à remoção, enquanto não decorresse o prazo do seu período estável, tendo em vista que ele concorreu em concurso público regionalizado, que teve o

intuito de suprir a carência de servidores nas unidades do interior, inclusive a VT de Iguatu.

7. Verifica-se, sem maiores dificuldades, que houve indução a erro do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT7 e do Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, na tentativa de imprimir validade ao ato administrativo, tendo em vista que ambos tinham a informação equivocada de que o servidor compunha o quadro de servidores de Tianguá, quando, na verdade, ele fazia parte do quadro da VT de Iguatu.
8. Registre-se que a citada **remoção de cargo** foi procedida também **sem autorização do Tribunal Pleno do E. TRT da 7ª Região**, o que era necessário, na medida em que houve **remoção de cargo** e não apenas simples decisão de lotação de servidor, como faz crer a decisão exarada nos autos, cuja cópia segue em anexo.
9. Quanto às funções comissionadas vagas e não providas (FC-02 e FC-03), cabe ressaltar que foi procedida à indicação dos servidores para o fim de ocupar tais funções em 18.02.2016 e, até o presente momento, não houve qualquer decisão.
10. Por fim, analisando a Recomendação CSJT nº 19, de 07.04.2016, que regulamentou sobre a adoção de providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 99 da LDO de 2016, verifica-se que há vedação de provimento de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas que aumentem a despesa de pessoal (art. 1º.).
11. No caso das funções comissionadas vagas, na VT de Iguatu, não se aplica a regra inserta na recomendação acima referida, tendo em vista que as funções a serem preenchidas (FC-02 e FC-03) não estavam vagas em 31.12.2015, portanto, o seu preenchimento não acarreta aumento de despesa de pessoal, até porque esta despesa já existia nesta data, estando assim necessariamente prevista a respectiva despesa no orçamento do Tribunal. Iguatu/CE, 19 de abril de 2016. Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro. Juíza Titular da VT/Iguatu"

### 13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Iguatu pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, que tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Mara Tacidia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Antonio Marques Cavalcante Filho

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho,

Em exercício

Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria